EMENDA SUBSTITUTIVA N° 3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 64/2017

ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 64/2017.

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária 64/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5542/2010, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla publicidade ao Programa de que trata a presente lei e a ordem de cadastramento das crianças, através da lista completa de cadastro contendo o nome do representante legal, que passa á ser publicado no site da Prefeitura do Município".

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Substitutiva visa adequar o Projeto de Lei Ordinária as normas constitucionais e legais em vigor.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE SETEMBRO DE 2017

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB